



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL PROEXC Nº 16, DE 05 DE JULHO DE 2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PROAF

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEXC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de propostas de Projetos de Extensão e Cultura para o Programa Institucional de Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar de Bolsas de Extensão (PROAF), instituído pela Portaria nº 11/2021-PROEXC/IFPB, nos termos aqui estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O PROAF-IFPB constitui-se em um programa da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), por meio da Diretoria de Extensão Popular e Rural (DEXPR), que tem como objetivo estimular, incentivar e promover a implementação de ações de extensão e cultura destinadas ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais no âmbito da agricultura familiar, oportunizando maior sustentabilidade aos modos de vida que coexistem nos múltiplos territórios rurais e que são primordiais ao desenvolvimento do estado da Paraíba.

1.2 Promover o fortalecimento da agricultura familiar implica a realização de um conjunto de ações que favoreçam a permanência das famílias no campo, promovam o desenvolvimento rural sustentável e contribuam na redução das desigualdades regionais, tendo em vista a importância que essa área representa para economia local, regional e nacional.

1.3. Sob essa perspectiva, para efeito deste edital, o PROAF apresenta as seguintes linhas de atuação:

1.3.1. Desenvolvimento de tecnologias sociais e soluções inovadoras para agricultura familiar urbana e rural;

1.3.2. Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para agricultura familiar;

1.3.3. Desenvolvimento de ações direcionadas a melhoria dos processos pedagógicos das escolas do campo.

1.4 O PROAF-IFPB será gerenciado pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do respectivo campus e/ou pela PROEXC.

1.5 O presente edital visa apoiar o desenvolvimento de projetos de extensão e cultura direcionados ao apoio e fortalecimento da agricultura familiar, promovendo a concessão de apoio financeiro para fomento das ações que compõem a proposta e de bolsas de extensão para discentes do IFPB.

1.6 Projeto de Extensão é o conjunto de atividades processuais contínuas, que possuam no mínimo três meses de vigência, de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico, com objetivos específicos, prazo determinado e integrado às atividades de Ensino e Pesquisa, podendo ser vinculado ou não a um Programa de Extensão, envolvendo a participação de discentes.

1.7 Propostas que preveem, exclusivamente, cursos, oficinas e quaisquer outras ações de capacitação, qualificação, aperfeiçoamento e atualização de saberes não se caracterizam como Projetos de Extensão e Cultura.

1.8 O Projeto de Extensão deve ser composto, obrigatoriamente, por: coordenador (servidor), discente (bolsista), parceiro social, e comunidade beneficiária.

1.8.1 A participação de discente bolsista na ação proposta está condicionada a aprovação em processo seletivo a ser realização em conformidade com os item 9 deste edital, organizado pelo coordenador da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.9 Conforme Diretrizes e Metas das Políticas de Extensão e Cultura do Instituto Federal da Paraíba, definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), orienta-se que as propostas submetidas estejam, preferencialmente, vinculadas as Atividades Continuadas de Extensão e Cultura (Núcleos de Extensão, Empreendimentos Estudantis, Grupos Artísticos, Coletivos Culturais, Incubadoras e outros), devidamente registrados no Sistema Único de Administração Pública - SUAP, Módulo Extensão, e aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) ou pelas Diretorias de Extensão e Cultura (ou setores equivalentes) dos campi, enquanto espaços coletivos de promoção da extensão para a execução de Projeto de Extensão.

1.10 Sugere-se, ainda, que as propostas submetidas a este edital contemplem ações que visem também o enfrentamento e a minimização dos impactos da pandemia causada pelo novo coronavírus.

2 DO CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA/PERÍODO |
|---|-------------------------------|
| Publicação do Edital | 5 de julho de 2022 |
| Impugnação do Edital | 6 de julho de 2022 |
| Submissão de Propostas | 7 de julho a 19 julho de 2022 |
| Avaliação | 20 a 27 de junho de 2022 |
| Resultado Preliminar da Avaliação | 28 de julho de 2022 |
| Interposição de Recursos da Avaliação | 29 de julho de 2022 |
| Resultado Final dos Selecionados | 01 de agosto de 2022 |
| Período de seleção, inserção e aceite do(s) bolsista(s) no SUAP | até dia 14 agosto de 2022 |
| Início das Atividades | 15 de agosto de 2022 |
| Conclusão das Atividades | 31 de janeiro 2023 |
| Prestação de Contas | 28 de fevereiro de 2023 |

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da etapa de etapa de Avaliação deverá ser realizadas por meio do SUAP Módulo Extensão > Projetos > Interposição de Recursos (https://suap.ifpb.edu.br/extensao/solicitacoes_de_recurso/), exclusivamente nos prazos definido no cronograma deste edital.

3 DO FINANCIAMENTO

3.1 Serão apoiados projetos por meio de pagamento de bolsas(discentes) e de apoio financeiro a depender da disponibilidade orçamentária e financeira da instituição, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente selecionado, conforme a Resolução AR nº 28/2020-CS/IFPB.

3.2 O apoio financeiro concedido para cada Projeto de Extensão e Cultura aprovado será no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em recurso de custeio (natureza de despesa 339020).

3.3 As bolsas concedidas aos discentes (natureza de despesa 339018) serão pagas mensalmente, durante o período de até (6) seis meses, conforme valores e carga horária discriminados abaixo, na Tabela 1:

Tabela 1 - Valores das bolsas

| MODALIDADE | REQUISITOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR |
|-------------------|---|-----------------------|---|
| Discente Superior | Discente regularmente matriculado em Curso Superior de Graduação ou Pós-Graduação (presencial ou a distância) do IFPB | 10 (dez) horas | R\$ 500,00 (quinhentos reais) |
| Discente Técnico | Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB | 10 (dez) horas | R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) |

3.4 A proposta aprovada neste edital será contemplada com recursos financeiros distribuídos da seguinte forma:

- a) 1 (um) apoio financeiro, 1 (uma) bolsa para discente de curso superior de graduação ou pós-graduação; ou
- b) 1 (um) apoio financeiro, 2 (duas) bolsas para discente do curso técnico, FIC ou PROEJA.

3.5 As bolsas para os discentes estarão vinculadas aos apoios financeiros e ambos serão distribuídos de acordo com a ordem de classificação das propostas aprovadas com a maior nota obtida na pontuação final.

3.6 No resultado final deste edital constará a ordem de classificação das propostas aprovadas.

3.7 As propostas aprovadas e não contempladas com fomento poderão optar pela execução da ação através da inserção da proposta em edital de fluxo contínuo.

3.8 O apoio financeiro poderá ser pago em parcela única ou em até 2 (duas) parcelas, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira do campus ou da PROEXC. O recebimento da segunda parcela do apoio financeiro estará condicionado à aprovação da prestação de contas da primeira parcela pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do campus.

3.9 O Plano de Aplicação, a Memória de Cálculo e o Plano de Desembolso do apoio financeiro deverão contemplar os itens financiáveis previstos no anexo II deste edital.

3.10 Caso ocorra disponibilidade de recursos orçamentários em até 3 (três) meses do prazo final para a conclusão das atividades deste edital, ficará a critério da PROEXC e dos campi utilizar o orçamento disponível para fomentar propostas aprovadas e não contempladas com recursos, havendo possibilidade do pagamento de apoio financeiro

e de bolsa ou do pagamento de apenas apoio financeiro ou de apenas bolsa, desde que respeitada a ordem de classificação constante no resultado final.

3.11 A utilização do apoio financeiro deverá estar de acordo com a caracterização da natureza de despesa dos recursos disponibilizados por cada campus, em conformidade com a Resolução AR nº 28/2020-CS/IFPB e Portaria STN nº 448/2002, e de acordo com o descrito no anexo II deste edital.

4 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A submissão das propostas será realizada eletronicamente no período informado no item 2, até as 23h59, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), Módulo Extensão > Projetos > Submeter Projetos, endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/accounts/login/>.

4.2 Para proceder à submissão, o proponente deverá:

- a) Satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de submissão efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- b) Preencher todos os campos da estrutura da proposta, item 6, e anexar a documentação obrigatória, item 7;
- c) Certificar-se que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o status “enviado”, pois as propostas não enviadas não serão direcionadas para o processo de seleção.

4.3 As propostas a serem submetidas neste edital deverão observar a composição mínima de participantes para integrar um Projeto de Extensão e Cultura, constantes no item 1.7, exceto o caso do discente bolsista, cuja inserção no projeto se efetivará por meio da realização de processo seletivo após aprovação da proposta, conforme item 9.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE

5.1 Coordenador

- a) Ser servidor efetivo ou aposentado, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado ou com vinculação na reitoria ou no campus onde a proposta está sendo submetida, não podendo se encontrar afastado ou em licença;
- b) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para dedicar-se à coordenação, orientação e execução das atividades previstas no projeto (Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB);
- c) Ser graduado;
- d) Submeter, na condição de coordenador, apenas uma proposta de Projeto de Extensão e Cultura a este edital, não estando impedido de participar como membro voluntário em outras propostas;
- e) Não possuir pendências de conclusão e de prestação de contas e ter cumprido as demais obrigações exigidas em editais publicados pela PROEXC;
- f) Preferencialmente, ser membro de um Núcleo de Extensão registrado, ativo e aprovado no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- g) Comprovar a aprovação ou a submissão, até a data final do período de inscrições, da proposta apresentada a um Comitê de Ética em Pesquisa, por meio da Plataforma Brasil, quando o estudo envolver seres humanos (Resolução nº 510/2016 – Conselho Nacional de Saúde); ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o Tema Biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais (Resolução AR nº 14/2016- CS/IFPB). O desenvolvimento da proposta e a concessão do apoio financeiro e das bolsas de extensão para discentes, caso esta venha a ser aprovada, estarão condicionados, todavia, à apresentação do parecer favorável à realização do estudo emitido pelo Comitê competente.

5.2 Discente bolsista

- a) Ser aprovado em processo seletivo específico realizado pelo coordenador da proposta contemplada, juntamente com a diretoria de extensão e cultura (ou setor equivalente) do campus, no prazo previsto no item 2;
- b) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no campus do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura, com período de permanência na instituição superior a data limite de execução

do projeto;

c) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto;

d) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil;

e) Aceitar a participação acessando o SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar, e concordar com o disposto no Termo de Compromisso do Discente Bolsista gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”.

5.3 Servidor Voluntário

a) Ser servidor efetivo ou aposentado, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado ou com vinculação na reitoria ou no campus, onde a proposta está sendo submetida, não podendo se encontrar afastado ou em licença;

b) Ter disponibilidade de 2 (duas) horas semanais de serviço voluntário (Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB) para executar as atividades do projeto;

c) Aceitar a participação no Projeto de Extensão proposto, acessando o SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”;

d) Não há limite para a quantidade de servidores indicados para esta categoria.

5.4 Discente Voluntário

a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no campus do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão ou em outro campus;

b) Ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais de serviço voluntário para executar as atividades do projeto;

c) Aceitar a participação no Projeto de Extensão proposto, acessando o SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”;

d) Não há limite para a quantidade de discentes indicados para esta categoria.

5.5 Parceiro Social

a) Representar organizações governamentais ou não governamentais parceiras do Projeto de Extensão (parceiro social formal) ou pertencer à comunidade ou ao território de intervenção (parceiro social informal);

b) Ter papel de protagonista no Projeto de Extensão, explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB;

c) Ter sua atuação prevista no detalhamento da proposta, conforme disposto no anexo I deste edital (resumo, justificativa, objetivos, metodologia etc.);

5.5.1 A proposta submetida a este edital está condicionada a formalização de, no mínimo, 01 (uma) parceria social.

5.6 Das obrigações da equipe

5.7.1 A equipe de realização da proposta tem obrigação de executar o projeto de acordo com as metas e atividades aprovadas no processo de seleção. As obrigações estão detalhadas no anexo II deste edital.

6 DA ESTRUTURA DA PROPOSTA

6.1 Para submissão da proposta no SUAP, devem ser preenchidos obrigatoriamente os seguintes campos: Linha de Extensão, Área de Conhecimento, Área Temática, Eixo Temático, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável,

Resumo, Fundamentação Teórica, Justificativa, Área de Abrangência Social, Objetivo Geral e Específicos, Metodologia da Execução, Acompanhamento e Avaliação, Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados, Vinculação às Atividades Continuadas de Extensão e Cultura (Núcleos de Extensão, Empreendimentos Estudantis, Grupos Artísticos, Coletivos Culturais, Incubadoras e outros) devidamente cadastradas, aprovadas e ativas no SUAP, Referências, Caracterização dos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de Aplicação, Plano de Desembolso, Anexos.

6.2 Orientações quanto ao preenchimento de cada campo estão dispostas no anexo I deste edital.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Durante a submissão do Projeto de Extensão e Cultura, o proponente deverá inserir na aba “Anexos” do SUAP os seguintes documentos:

7.1.1 Do Coordenador

a) Declaração do Setor de Gestão de Pessoas (anexo III) – obrigatório apenas no caso de o coordenador da proposta ser servidor temporário, substituto ou em cooperação técnica, atestando que o período do contrato ou da cooperação é superior ao período da atividade de extensão proposta.

b) Declaração do Setor de Gestão de Pessoas (anexo IV) - obrigatório apenas no caso de o coordenador da proposta ser servidor aposentado, atestando a condição de voluntário no IFPB.

c) Comprovação de Submissão (até o término do prazo de inscrições) ou Parecer Favorável emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa, pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional (SISGEN) ou por um Comitê de Pesquisa no Uso de Animais.

7.1.2 Do Parceiro Social

a) Tendo em vista a integração social do Projeto de Extensão, é obrigatório que as propostas apresentem formalização de, no mínimo, 01 (uma) parceria social formal ou informal, comprovada através do preenchimento e da assinatura de Carta de Anuência do Parceiro Social (anexo V).

8 DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1 O processo de seleção das propostas submetidas neste edital compreenderá a uma etapa de avaliação, de caráter classificatório e eliminatório.

8.2 Da Avaliação

Tabela 2 – Critérios de Avaliação e Pontuação

| # | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO | PARÂMETROS | |
|---|---|-----------|------------|--------------|
| 1 | Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere ao resumo, a fundamentação teórica, a justificativa e aos objetivos. | 0 - 15 | 0 | Insuficiente |
| | | | 1 a 5 | Regular |
| | | | 6 a 10 | Bom |
| | | | 11 a 15 | Ótimo |
| | | | 0 | Insuficiente |

| | | | | |
|---|--|--------|---------|---|
| 2 | Compatibilidade da metodologia com a ação proposta, que garanta a relação dialógica com o público beneficiário e que seja coerente com os objetivos e as metas/atividades estabelecidas. | 0 - 15 | 1 a 5 | Regular |
| | | | 6 a 10 | Bom |
| | | | 11 a 15 | Ótimo |
| 3 | Descrição dos resultados esperados objetivando a superação de problemas sociais, econômicos, ambientais e culturais. | 0 - 15 | 0 | Insuficiente |
| | | | 1 a 5 | Regular |
| | | | 6 a 10 | Bom |
| | | | 11 a 15 | Ótimo |
| 4 | Clareza na descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com previsão de instrumentos qualitativos e quantitativos que permitam a participação de todos os atores envolvidos na ação (equipe, parceiro social e beneficiários). | 0 - 15 | 0 | Insuficiente |
| | | | 1 a 5 | Regular |
| | | | 6 a 10 | Bom |
| | | | 11 a 15 | Ótimo |
| 5 | Caracterização dos beneficiários, apresentando o quantitativo de atendimento previsto e a área de abrangência social. | 0 - 5 | 0 | Caracterização insuficiente |
| | | | 2,5 | Caracterização com relação ao quantitativo previsto "ou" com relação a área de abrangência social |
| | | | 5 | Caracterização com relação ao quantitativo previsto "e" com relação a área de abrangência social |
| 6 | Relação da ação proposta com iniciativas que expressem o compromisso social com políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena. | 0 - 5 | 0 | Não há relação |
| | | | 5 | Há relação |

| | | | | |
|----|---|-------|-----|---|
| 7 | Articulação da ação proposta com o Ensino e a Pesquisa, ancorada em processo pedagógico único interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico. | 0 - 5 | 0 | Não há articulação |
| | | | 2,5 | Articulação apenas com o Ensino "ou" apenas com a Pesquisa |
| | | | 5 | Articulação com o Ensino "e" com a Pesquisa |
| 8 | Contribuição à formação discente. | 0 - 5 | 0 | Não há contribuição no processo formativo do discente. |
| | | | 2,5 | Há contribuição parcial no processo formativo do discente. |
| | | | 5 | Há total contribuição no processo formativo do discente. |
| 9 | Vinculação da proposta às atividades continuadas de extensão e cultura devidamente cadastradas, aprovadas e ativas no SUAP. | 0 - 8 | 0 | Não há vinculação |
| | | | 4 | Vinculação da proposta a 01 (uma) atividade continuada de extensão |
| | | | 8 | Vinculação da proposta a 02 (duas) ou mais atividades continuadas de extensão |
| 10 | Participação de Parceiro Social formal ou informal, além do mínimo de 01 (uma) parceria exigida em | 0 - 5 | 0 | Comprovação de formalização de apenas 01 (uma) parceria social, conforme exigido no edital. |
| | | | 2,5 | Comprovação de formalização de 02 |

| | | | | |
|-----------------|--|------------|-------|--|
| | edital. | | | (duas) parcerias sociais. |
| | | | 5 | Comprovação de formalização de 03 (três) ou mais parcerias sociais. |
| | | | 0 | Nenhum membro voluntário. |
| 11 | Participação de membros voluntários na equipe da ação proposta. | 0 - 5 | 1 a 5 | 01 ponto por membro voluntário integrante da equipe da ação proposta com situação "Ativo" (necessário realizar o aceite no SUAP), Meta/Atividade prevista e Termo de Serviço Voluntário. |
| | | | 0 | Não há vinculação da ação proposta com os ODS. |
| 12 | Vinculação da ação proposta com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). | 0 - 2 | 2 | Há vinculação da ação proposta com os ODS. |
| TOTAL DE PONTOS | | 100 PONTOS | | |

8.3.2 As propostas serão classificadas, considerando a ordem decrescente das notas obtidas durante a etapa de avaliação e obedecendo ao limite mínimo de 50 pontos.

8.3.3 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio do somatório dos pontos atribuídos pelos avaliadores habilitados pela PROEXC, através do SUAP, conforme Tabela 2.

8.3.4 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação elencados no Tabela 2.

8.3.5 Em caso de propostas com mesma pontuação, para fins de desempate, serão observadas as pontuações atribuídas aos critérios abaixo, de acordo com Tabela 2, na seguinte ordem: 1, 2, 3, 4, 8, 5, 10, 11, 7, 6, 9 e 12.

8.3.6 Não será aceita, em nenhuma hipótese, complementação de documentação para efeito de reconsideração de resultados.

9 DA SELEÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS

9.1 Os discentes bolsistas dos projetos de extensão, contemplados neste edital, serão escolhidos por meio de

processo seletivo, conforme modelo de edital disponível no link: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/formularios>, no período estabelecido no item 2.

9.2 O Processo Seletivo deverá ser organizado pela Diretoria de Extensão e Cultura do campus (ou setor equivalente), juntamente com os Coordenadores dos Projetos de Extensão contemplados, respeitando os princípios da Administração Pública.

a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no campus do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura;

b) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura;

c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

9.3 Após a divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas, o coordenador deverá inserir o instrumento da seleção e o resultado final dos aprovados no SUAP módulo extensão > Projetos > Meus Projetos > Anexos Adicionais.

10 DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O cancelamento da proposta ou da concessão do apoio financeiro poderá ser realizado a qualquer momento por solicitação do coordenador do projeto ou por iniciativa da Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do campus à qual a proposta está vinculada ou pela PROEXC, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento de qualquer uma das normas e obrigações estabelecidas neste edital ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.2 As condições de cancelamento estão detalhadas do item 6 do anexo II.

11 DA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES

11.1 O prazo definido neste edital para a conclusão das atividades das propostas aprovadas está descrito no cronograma, item 2.

11.2 Para a conclusão das atividades, torna-se necessário que o coordenador da proposta cumpra as etapas dispostas no item 7 do anexo II.

11.3 Após a vigência do prazo de conclusão das atividades, conforme item 2, não será permitida despesas custeadas com o recurso do apoio financeiro.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO APOIO FINANCEIRO

12.1 Todo servidor que recebe apoio financeiro concedido pelo IFPB está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme o disposto no anexo II.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O proponente deverá observar atentamente todas as condições deste edital e seus anexos.

13.2 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital no site do IFPB.

13.3 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A não execução de Metas/Atividades sem justificativa acarretará a necessidade de devolução dos valores

financeiros recebidos.

13.5 Os membros da equipe do Projeto de Extensão não poderão participar do processo de seleção das propostas submetidas a este edital.

13.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital durante o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua publicação. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e mail proexc@ifpb.edu.br, com o assunto intitulado "Impugnação de Edital". Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela PROEXC, ouvidas as Diretorias de Extensão e Cultura (ou setores equivalentes) dos campi.

13.8 Em tempos de calamidade pública, na impossibilidade de apresentação da Carta de Anuência do Parceiro Social, a comprovação poderá se dar através da descrição no conteúdo da proposta e da inserção do parceiro social na aba "Equipe" do SUAP Módulo Extensão.

13.9 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ouvidas as Diretorias de Extensão e Cultura (ou setores equivalentes) dos campi.

João Pessoa/PB, 5 de julho de 2022

(assinado eletronicamente)

MARIA CLEIDENÉDIA MORAIS OLIVEIRA

Pró-Reitora de Extensão e Cultura do IFPB

ANEXOS (<https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/formularios>):

- I. Estrutura da Proposta
- II. Manual de Execução do Projeto
- III. Declaração do Setor de Recurso Humanos - Substituto/Cooperação Técnica
- IV. Declaração do Setor de Recurso Humanos - Aposentado
- V. Carta de Anuência do Parceiro Social
- VI. Modelo de Relatório Técnico de Prestação de Contas do Apoio Financeiro
- VII. Recibo de Diárias - Colaborador
- VIII. Recibo de Diárias - Coordenador do Projeto de Extensão
- IX. Extrato Analítico de Aquisição de Combustível

Documento assinado eletronicamente por:

- Maria Cleidenedia Morais Oliveira, PRO-REITOR - CD2 - PROEXC-RE, em 05/07/2022 17:11:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309568

Código de Autenticação: 0ebc169e38



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701